



**ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO TÉCNICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SES-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI (DESONERADA) VIGENTES, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/60100.**

**PARECER TÉCNICO Nº 027/2024/SUPO/GBSAITI/SES-MT**

Prezados,

Trata-se da emissão de parecer técnico, contendo análise da habilitação técnica apresentado na licitação acima mencionado, em razão da **DILIGÊNCIA** aberta no **PARECER TÉCNICO Nº 025/2024/SUPO/GBSAITI/SES-MT**, no qual dispõe o presente sobre o julgamento das licitantes **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ Nº 36.969.897/0001-03, participante da concorrência acima mencionado.

**1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TÉCNICO**

Para fins de qualificação técnico, o edital exige no subitem 11.4.7, a comprovação por meio da apresentação dos documentos listados:

**1.1. pertinente ao registro ou inscrição da empresa e profissionais na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade:**

| EMPRESA                           | VALIDADE   | ATENDE     |
|-----------------------------------|------------|------------|
| VIGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 31/07/2024 | <b>SIM</b> |

| PROFISSIONAIS | TÍTULO DO PROFISSIONAL | VÍNCULO COM A EMPRESA (TIPO) | REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL NO CREA E/OU CAU | ACEITE |
|---------------|------------------------|------------------------------|--|--------|
|---------------|------------------------|------------------------------|--|--------|



|                               |                        |  |          |                     |
|-------------------------------|------------------------|--|----------|---------------------|
| Douglas Gonçalves da Silva    | Engenheiro Civil       | Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante | 48953/MT | <b>SIM (Válida)</b> |
| Ângelo Esmil Souza Gadda      | Engenheiro Civil       | Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante | 42468/MT | <b>SIM (Válida)</b> |
| Gefferson Firmino de Oliveira | Engenheiro Civil       | Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante | 40775/MT | <b>SIM (Válida)</b> |
| João Namir de Castro Mendonça | Engenheiro Civil       | Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante | 5984/MT  | <b>SIM (Válida)</b> |
| José Danilo Dias Brentan      | Engenheiro Civil       | Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante | 75366/PR | <b>SIM (Válida)</b> |
| Matheus Tales Dias            | Engenheiro Civil       | Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante | 44558/MT | <b>SIM (Válida)</b> |
| Laelço Cavalcanti             | Engenheiro Eletricista | Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante | 3389/MT  | <b>SIM (Válida)</b> |

**1.2.O** licitante deverá apresentar atestado(s) de **capacidade técnica**, na comprovação de a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente:

| <b>CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL</b>                                     |                                  |   |   |
|--|----------------------------------|---|---|
| <b>COMPROVAR</b>   | <b>CONTRATADA</b>                | <b>CONTRATANTE</b>  | <b>ACEITE</b>                             |
| EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M <sup>2</sup> , | VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | DAUZACKER CLINICA E SERVIÇOS                              | <b>NÃO (Apresentou atestado inferior)</b> |
| EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M <sup>2</sup> , | VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO (CONTRATO Nº 022/2022) | <b>NÃO (Apresentou atestado inferior)</b> |
| EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M <sup>2</sup> , | VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA                        | <b>NÃO (Apresentou atestado inferior)</b> |
| EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M <sup>2</sup> , | VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA                           | <b>NÃO (Apresentou atestado inferior)</b> |
| EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M <sup>2</sup> , | VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE                     | <b>NÃO (Atestado não equivalente)</b>     |



|  |                                  |                                      |                                       |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M <sup>2</sup> , | VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | CAMARÃ MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT      | <b>NÃO (Atestado não equivalente)</b> |
| EXECUTOU REFORMAS EM UMA EDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.000,00 M <sup>2</sup> , | VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS | <b>SIM</b>                            |

### CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

| COMPROVAR  | CAT    | PROFISSIONAL                  | CONTRATANTE  | ACEITE     |
|--|--------|-------------------------------|--|------------|
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) | 216494 | JOÃO NAMIR DE CASTRO MENDONÇA | CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA | <b>SIM</b> |
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) | 5063   | JOÃO NAMIR DE CASTRO MENDONÇA | DAUZACKER CLINICA E SERVIÇOS                       | <b>SIM</b> |
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) | 83115  | MATHEUS TALES DIAS            | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO                 | <b>SIM</b> |
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) | 86314  | DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA    | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA                 | <b>SIM</b> |
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) | 89621  | MATHEUS TALES DIAS            | PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA                    | <b>SIM</b> |
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) | 84832  | MATHEUS TALES DIAS            | PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS               | <b>SIM</b> |
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)        | 16105  | LAELCO CAVALCANTI             | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT | <b>SIM</b> |
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)        | 84321  | LAELCO CAVALCANTI             | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO                 | <b>SIM</b> |
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)        | 89594  | LAELCO CAVALCANTI             | LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA               | <b>SIM</b> |
| 01 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR                                 | 171475 | LAELCO CAVALCANTI             | PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE              | <b>SIM</b> |



|                             |  |  |  |  |
|-----------------------------|--|--|--|--|
| (ENGENHEIRO<br>ELETRICISTA) |  |  |  |  |
|-----------------------------|--|--|--|--|

Contudo, a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ N° 36.969.897/0001-03, **COMPROVOU** os requisitos estabelecidos em edital, limitado a participação apenas de um lote, em vista da comprovação de um profissional de nível superior engenheiro eletricista.

| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA              |  |        |     |               |      |
|-----------------------------------|--|--------|-----|---------------|------|
| ITEM                              | DESCRIÇÃO  | ATENDE |     |               | Obs. |
|                                   |  | SIM    | NÃO | NÃO SE APLICA |      |
| 11.4.7.3                          | Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade | X      |     |               |      |
| 11.4.7.4.2.2                      | Os profissionais habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, <b>devidamente registrados nos respectivos Conselhos.</b>   | X      |     |               |      |
| 11.4.7.4.2.4                      | Os profissionais habilitados nas áreas de engenharia elétrica, <b>devidamente registrados nos respectivos Conselhos.</b>   | X      |     |               |      |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL  |  |        |     |               |      |
| 11.4.7.4.2.1                      | Executou reformas em uma edificação de no mínimo 4.000,00 m <sup>2</sup> ,   | X      |     |               |      |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL |  |        |     |               |      |
| 11.4.7.4.2.2                      | 01 profissionais de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto)   | X      |     |               |      |
| 1.4.7.4.2.4                       | 01 profissionais de nível superior (engenheiro eletricista)  | X      |     |               |      |

## 2. ANÁLISE DA PROPOSTA

Destacamos quanto as exigências requeridas no processo licitatório em andamento, onde a análise da proposta apresentada pela licitante foi recebida com arrimo nos critérios disposto do edital e seus anexos, em que se tem as observações que seguem.

- Reiteramos que a planilha de encargos sociais apresentada não corresponde aos encargos sociais aplicados na planilha de SINAPI utilizada para apresentação da proposta, gerando desconformidade com o solicitado em subitem 16.6.1 do Anexo I – Síntese do Termo de Referência presente no Edital.
- Não foram apresentados os arquivos via digital no formato do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods” para verificações/ análise, gerando desconformidade com

o solicitado em subitem 16.10 do Anexo I – Síntese do Termo de Referência presente no Edital.

- Reiteramos que em tese a planilha não está com todas as células truncadas conforme padrão TCU, verifica-se que a base de variação de valor está em +0,01 e -0,01 dos itens apresentados. Sendo assim, em atenção ao disposto no subitem 16.3.1 do Anexo I – Síntese do Termo de Referência presente no Edital, tal fato não é motivação de desclassificação.
- Considerando que o desconto ofertado para o lote 04 foi de 31,22%.
- Considerando que o BDI de serviços é de 31,63% e BDI de insumos é de 18,47% e que o desconto ofertado incide tanto sobre execução de serviços quanto para fornecimento de insumos.
- Conforme já informado em parecer anterior, o desconto de 31,22% leva a presunção de inexequibilidade conforme § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, foi oportunizado à licitante apresentação de documentações para comprovar a exequibilidade de sua proposta. Tem-se que após análise verificou-se que não foram apresentados contratos, notas fiscais e cotações que comprovem que o desconto ofertado é exequível.
- Insta salientar que a preocupação neste caso é de que os serviços de engenharia por se tratarem de itens preventivos e corretivos, e/ou de urgência, emergência, é essencial que os preços sejam exequíveis e não gerem dúvidas, para que os materiais e mão de obra possam ser disponibilizados de modo rápido e eficaz. Sendo assim, a demonstração de exequibilidade por meio de notas fiscais, cotações, comprovando que é possível aquisição de material e execução de serviço por meio do desconto ofertado, traz segurança contratual para garantir o funcionamento das Unidades contempladas.
- Por se tratar de um desconto superior a 30%, a comprovação de exequibilidade somente por meio de comparativo entre desconto e SINAPI sem levar em conta o preço de mercado para aquisição de materiais é insuficiente.

Contudo, a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ N° 36.969.897/0001-03, **NÃO ATENDEU** as exigências estabelecidas em edital.



### 3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto acima, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela equipe Técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tem a finalidade de assessorar ao Pregoeiro em sua tomada de decisão, sendo que a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ Nº 36.969.897/0001-03, não cumpriu as exigências presente no edital que compete a área técnica, sendo considerada **DESABILITADA**.

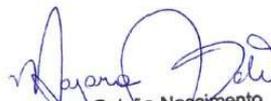
Sendo assim, retornamos o processo a esta Comissão Permanente de Licitação para análise e deliberações.

Cuiabá, 31 de julho de 2024.

  
Lucas Francisco Melo Barbosa  
Superintendente de Obras,  
Reformas e Manutenções  
SUPO/GBSAAF/SES-MT

**Lucas Francisco Melo Barbosa**  
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções  
SUPO/GBSAITI/SES-MT

**De acordo:**

  
Mayara Galvão Nascimento  
Matricula nº 273833  
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenção  
SUPO/GBSAAF/SES-MT

**Mayara Galvão Nascimento**  
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação  
SUPO/GBSAIT/SES-MT